



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 13.02.2019

RATIFICAÇÃO: 13.02.2019

**CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR
IMAGEM DO SUL LTDA**
CNPJ nº. 09.427.099/0001-87

VALOR TOTAL R\$ 244.567,30

--	--

--	--

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIDADES, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2019.

Razão social: CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda.

CNPJ: 09.427.099/0001-87

Endereço: AV. Brasil, Nº 230 – Pato Branco – PR / CEP: 85501071.

Telefone: 4632202700 – FAX 4632202701

Pato Branco, 23/01/2019.


Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG: 6514879
Procuradora CDIPSUL

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo





CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87/ NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Tobias da Silva, nº. 120, sala 712, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.570-020, neste ato representado pelo seu administrador JULIANO ESTOPILHA ROLIM, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o n.º 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o n.º 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, n.º 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 07/03/2008 e último arquivamento registrado sob o n.º 20180023292 em 07/03/2018, e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.099/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital à integralizar no valor de R\$ 220.000,00 em nome do sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** constante na última alteração encontra-se totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do Sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** que antes era na Rua Niterói, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná passa a ser na Rua Niterói, nº 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, em Francisco Beltrão, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio **RINALDO LUIZ WOLKER** que antes era na Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná passa a ser à Rua Silvio Vidal, n.º 970, bairro La Salle, CEP 85505-010, em Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade por este ato **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

Página 1 de 8

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



nº. 29.226.300/0001-75, NIRE 43208211859 com sede na Rua Tobias da Silva, nº. 120, sala 712, Bairro Moinhos do Vento na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador JULIANO ESTOPILHA ROLIM, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540.

CLÁUSULA QUINTA: Por liberalidade, em razão da disponibilidade que lhe é permitida por lei, por este ato a sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, o qual apresentava 5.060.000 (cinco milhões e sessenta mil) quotas do capital da sociedade, no valor nominal de R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais) sendo em sua totalidade integralizadas em moeda corrente nacional. Cede e transfere por venda para a sócia **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA** a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais) equivalente ao valor nominal das quotas integralizadas, a serem pagas através de depósito bancário até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: Após a venda, em decorrência da cessão integral de suas quotas, a sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA** retira-se da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por liberalidade, em razão da disponibilidade que lhe é permitida por lei, por este ato o sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, o qual apresentava 4.756.400 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos) quotas do capital da sociedade, no valor nominal de R\$ 4.756.400,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) sendo em sua totalidade integralizadas em moeda corrente nacional. Cede e transfere por venda para a sócia **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA** a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 4.756.400,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) equivalente ao valor nominal das quotas integralizadas, a serem pagas através de depósito bancário até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA: Após a venda, em decorrência da cessão integral de suas quotas, o sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** retira-se da sociedade.



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA NONA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quantidade e de Quotas	Valor Total das Quotas em R\$	Valor das Quotas a ser integralizado em R\$	Participação no Capital Social (%)
Merya Participações Ltda	9.816.400	9.816.400,00	0,00	97
Rinaldo L. Wolker	303.600	303.600,00	0,00	3
Total	10.120.000	10.120.000,00	0,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **JULIANO ESTOPILHA ROLIM** representante da sócia **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA** com poderes e atribuições individualmente na qualidade de administrador aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe autorizado sobre qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Os sócios ingressantes ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330

90

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.226.300/0001-75, NIRE 43208211859 com sede na Rua Tobias da Silva, nº. 120, sala 712, Bairro Moinhos do Vento na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540 **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº. 970, bairro La Salle, CEP 85505-010, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o nº. 20180023292 em 07/03/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.427.099/0001-87, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

SEDE E FORO: Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, CNPJ 09.427.099/0001-87.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/03/2008.

OBJETO SOCIAL: Atividades da matriz e suas respectivas filiais: Serviços na área de saúde, emitindo diagnóstico, efetuando exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultra-sonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância.

SEGUNDA: FILIAL Nº. 01 :Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.802-010, CNPJ: 09.427.099/0002-68, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901058681, em data de 15/09/2008, e na junta comercial de Santa Catarina sob nº 42900878881 em 22/12/2009;. FILIAL Nº 02: Rua Tobias da Silva, nº 120, conjunto 713, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP 90570-020 CNPJ: 09.427.099/0004-20 com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901632671 em data de

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



29/01/2016, e na junta comercial de Rio Grande do Sul sob nº 43901829183 em 17/03/2016.

TERCEIRA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim dividido entre os sócios:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sócio	Quantidade e de Quotas	Valor Total das Quotas em R\$	Valor das Quotas a ser integralizado em R\$	Participação no Capital Social (%)
Merya Participações Ltda	9.816.400	9.816.400,00	0,00	97
Rinaldo L. Wolker	303.600	303.600,00	0,00	3
Total	10.120.000	10.120.000,00	0,00	100%

QUARTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado a integralização de igual montante.

QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **JULIANO ESTOPILHA ROLIM** representante da sócia MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA com poderes e atribuições individualmente na qualidade de administrador aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe autorizado sobre qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Os sócios ingressantes ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede,

8

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SEXTA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

SETIMA: No encerramento de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA: Os administradores nomeados pela Sociedade, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviarão para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em assembléia dos sócios, cujo *quorum* de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir *quorum* maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas, as deliberações serão tomadas conforme o artigo 1074 e artigo 1076 do CC/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA: A assembleia dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios por esse fim depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a preposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n.º 10.406/2002.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, com 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Lavrado em uma via.

Pato Branco, PR, 25 de Setembro de 2018.


MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Sócia Retirante



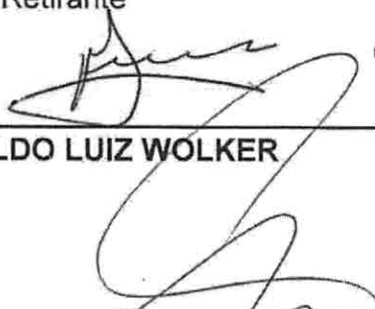
2º OFÍCIO NOTAS


JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Sócio Retirante



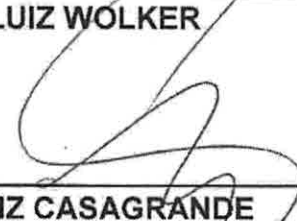
2º OFÍCIO NOTAS


RINALDO LUIZ WOLKER

Sócio



2º OFÍCIO NOTAS


EDSON LUIZ CASAGRANDE

Administrador não Sócio Retirante



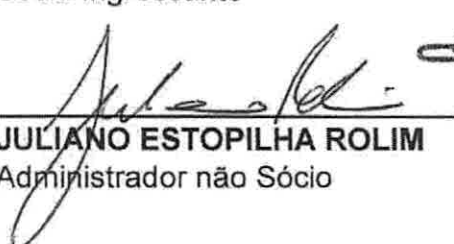
2º OFÍCIO NOTAS


MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Sócia Ingressante



2º OFÍCIO NOTAS


JULIANO ESTOPILHA ROLIM

Administrador não Sócio



2º OFÍCIO NOTAS





2. TABELONATO DE NOTAS
Pedro Elving Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JULIANO ESTOPILHA
ROLIM, JOSEFI ANTONIO MEINBERG, RINALDO LUIZ WOLKE e
EDSON LUIZ CASAGRANDE. 1537071. Pato Branco-PR, 28 de
setembro de 2018 - 10h15 min. (Protocolo: R633-PR-18-09-28-09)
Selo: R\$0,80 - Função: R\$0,11 - ISS: R\$1,01 - PABEP: R\$1,68 Total: R\$3,60

Em Teste da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital: direi.Lax4.28F8w-8Nopf.7DQmx -
confira em: <http://luarpen.com.br>

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

2.º Ofício

Pato Branco

8



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

Página 10 de 10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1830449985.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12775436900	JOSETI ANTONIO MEIMBERG
00734094051	JULIANO ESTOPILHA ROLIM
83251871900	RINALDO LUIZ WOLKER
54624495934	EDSON LUIZ CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 13:44 SOB N° 20182314529.
PROTOCOLO: 182314529 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804402502. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

Protocolo 0003313



LIVRO
173

FOLHA
062

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00173, às Folhas 062/062, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA A FAVOR DE SANDRA MARIA TAVARES BIER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (12/11/2018), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, NIRE sob nº 41 2 061 4933-0, com sede à Avenida Brasil, 230, Centro em Pato Branco-PR, neste ato representada nos termos da Décima Oitava Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada sob nº 20182314529, em 18/10/2018; e, Certidão Simplificada expedida em 22/10/2018; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco, os quais encontram-se arquivados Nestas Notas no Arquivo de Contratos nº 005 às folhas 057; **por sua Sócia MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.226.300/0001-75, NIRE sob nº 43 2 082 1185-9, com sede à Rua Tobias da Silva, 120, Sala 712, Moinhos do Vento, em Porto Alegre-RS, neste ato representada nos termos da Rerratificação do Ato de Constituição da Sociedade, 1ª Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada sob nº 4750684, em 15/05/2018; e, Certidão Simplificada expedida em 01/10/2018; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, Escritório Regional de Porto Alegre-RS; os quais encontram-se arquivadas Nestas Notas no Arquivo de Contratos nº 012, folhas 029; **por seu Sócio Administrador JULIANO ESTOPIILHA ROLIM**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, natural de Santo Augusto/RS, nascido em 16/03/1987, filho de JULIO RENI DOS SANTOS ROLIM e GENI GABERTE ESTOPIILHA ROLIM, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.833.169-91/SSP/RS, expedida em 15/04/2009 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.340.940-51, residente e domiciliado à Rua Afonso Taunay, 120, Boa Vista, Porto Alegre-RS; reconhecida como a própria por mim ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **SANDRA MARIA TAVARES BIER**, brasileira, casada, administradora de empresas, natural de Pato Branco/PR, nascida em 18/12/1976, filha de AURY DA SILVA TAVARES e CELITA SCHMIDT TAVARES, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.514.879-0/SSP/PR, expedida em 30/03/2012 e inscrita no CPF/MF sob nº 016.575.559-84, residente e domiciliada à Rua Xingu, 925, Amadori,

Pato Branco-PR; a qual confere: **Poderes especiais para em nome da outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-la em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-la em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i) expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. **Os dados pessoais, qualificações, poderes e demais elementos contidos no presente Instrumento foram fornecidos e devidamente conferidos pelas partes, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades.** FUNREJUS, quia nº 00000000031239324-2/18, quitada em 12/11/2018, no valor de R\$ 18,56. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em conformidade, outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o §3º do artigo 675 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0003313, em data de 12/11/2018. Eu, ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas: R\$74,23 (VRC 384,02), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$2,23, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,53. Selo Digital Nº 3kKHx.UyyjU.6kKPy, Controle: Q8hev.LaNFRR. Pato Branco-PR, 12 de novembro de 2018. (aa.) MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA, JULIANO ESTOPILHA ROLIM, administrador da Representante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade





2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

Protocolo 0003313

LIVRO
173

FOLHA
062



Pato Branco-PR, 30 de novembro de 2018.

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Escrevente Juramentada

Ana Luiza Arruda Leite Poleski
CPF 063.304.069-01
Juramentada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.427.099/0001-87
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/03/2008

NOME EMPRESARIAL
CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CDIP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
230

COMPLEMENTO

CEP
85.501-071

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3220-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **17:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ: 09.427.099/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:02 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2019/

Código de controle da certidão: **43A1.F5E5.80BA.2D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019359955-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.427.099/0001-87

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ/CPF...: 09.427.099/0001-87
ENDEREÇO...: 5 BRASIL - 230 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/12/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0048359/2018
Código de autenticidade da certidão: 452869934452869

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

8



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09427099/0001-87
Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Endereço: AV BRASIL 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010903581369923200

Informação obtida em 15/01/2019, às 09:44:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.099/0001-87

Certidão nº: 166627157/2019

Expedição: 22/01/2019, às 17:39:43

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.099/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ 09.427.099/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 23 de Novembro de 2018

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0614933-0	09.427.099/0001-87	17/03/2008	17/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 230, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-071			
Objeto Social SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, EMITINDO DIAGNOSTICO, EFETUANDO EXAMES COM AUXILIO DE APARELHOS DE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO E ÚLTIMA TECNOLOGIA, RADIOLOGIA, EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, SERVIÇOS DE TELELAUDOS RADIOLOGICOS A DISTANCIA			
Capital: R\$ 10.120.000,00 (DEZ MILHOES CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.120.000,00 (DEZ MILHOES CENTO E VINTE MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
RINALDO LUIZ WOLKER 832.518.719-00			303.600,00 SOCIO XXXXXXXXXX
MERYA PARTICIPACOES LTDA 29.226.300/0001-75			9.816.400,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF			Término do Mandato
JULIANO ESTOPILHA ROLIM 007.340.940-51			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/10/2018 Número: 20182314529		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0105868-1 CNPJ: 09.427.099/0002-68			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 430-0, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-010, BRASIL			

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2019

19/043874-6
*19043874

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro Marcos Raysel Biscaia





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0614933-0	CNPJ 09.427.099/0001-87
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 2 - NIRE: 41 9 0163267-1 CNPJ: 09.427.099/0004-20	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Tobias da Silva, 120 - CONJ 713, Moinhos de Vento, PORTO ALEGRE, RS, 90.570-020, BRASIL	

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2019

19/043874-6

*19043874


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DADOCUEMTNAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e , também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superviniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 23/01/2019.


Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG:6514879
Procuradora CDIPSUL

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

Pato Branco, 23/01/2019.



CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo

Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG: 6514879
Procuradora CDIPSUL





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUL LTDA. [MATRIZ]**, CNPJ 09.427.099/0001-87, foi inscrita em 29/07/2008, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **3272**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **FABIO LUIZ ONUKI CASTRO**, inscrito sob o nº. 35038 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/02/2019.

Chave de validação **d240940236ed688d2757e5b9f67c6d07981f1efa**

Emitida eletronicamente via internet em **30/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 3272 **CNPJ** 09.427.099/0001-87 **Inscrição** 29/07/2008 **Validade** 29/07/2019

Razão Social
CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUL LTDA.

Nome Fantasia
CDIPSUL

Endereço
AV BRASIL, 230 - CENTRO **Município / UF** PATO BRANCO / PR **CEP** 85501-071

Responsável Técnico
35038 - FABIO LUIZ ONUKI CASTRO **Classificação**
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/07/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **986b469f0e61d3d18d55f1f0eed5ac4c5498ff8f**
Emitida eletronicamente via internet em 04/02/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crimpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FABIO LUIZ ONUKI CASTRO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **35038** desde **21/09/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 06/05/2019.

Chave de validação **9da291bb6ec2d58f8fe935ec6745708ac239f851**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FABIO LUIZ ONUKI CASTRO

CRM/UF
095038/PR

FILIAÇÃO
JOSE CLEZIO RIBEIRINHO
CASTRO
TEREZA TOYOKO ONUKI
CASTRO.

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
21/09/2015

Fabio Luiz Onuki Castro

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
083.387.497-70

RG/ÓRGÃO EMISSOR
1670976/SSP-ES

TÍTULO DE ELEITOR
20605301490

SEÇÃO
0120

ZONA
016

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1979

NATURALIDADE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM-ES

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 06/10/2015

0178243

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75



Data: 22/01/2019

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 09.427.099/0001-87

CNPES: 5936411 Nome Fantasia: CDIP

Nome Empresarial: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 230 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR

CEP: 85501-071 Telefone: (04)63220-2700 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SANDRA MARIA TAVARES BIER

Cadastrado em: 25/08/2008 Atualização na base local: 03/12/2018 Última atualização Nacional: 06/01/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	SUS	
SADT	PARTICULAR	
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação		Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL			
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO		1	2

Serviços de

Serviço	Característica

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	TERCEIRIZADO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial			Hospitalar		
			SUS	Não SUS	SUS	SUS	Não SUS	SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição	
ETICA MEDICA	
ETICA DE ENFERMAGEM	

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO



Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	2	2	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	NÃO
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	2	2	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	2	2	SIM
Ultrassom Ecografo	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	7	7	SIM

Grupo Gerador		7	7	SIM
Usina de Oxigenio		6	6	SIM

Resíduos/Rejeitos	Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS				
RESIDUOS COMUNS				

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIELLY BARRETO PAULEK	705001010582157		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
AGATHA EMANUELA DREHER LAVARDA	706302732494772		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ALINE LOUISE SILVEIRA	702101702320294		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANA LAURA POLLON	706505387718196		768420	AUXILIAR DE RADIOLOGIA (REVELACAO FOTOGRAFICA)	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA PAULA COLLARES	702407000930923		317210	TECNICO DE APOIO AO USUARIO DE INFORMATICA (HELPDESK)	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRESA DE LURDES TORMES PEREIRA MACULAN	708900797884612		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Handwritten signature



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRESSA ALVES PEREIRA	702106724907993		411005	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRESSA CASSARO	708402799710065		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRYELLI TONET	704201232019483		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
BRUNO CATUSSO	705601488550611		317210	TECNICO DE APOIO AO USUARIO DE INFORMATICA (HELPDESK)	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CARMELINDA RODRIGUES	702403529975920		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLAIDE TEREZINHA TAVARES	707003821648432		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLAUDIA MARIA PERES	708703148108497		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DELAIAS SOARES	980016288274246		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
ELISEO ALBERTO BATISTON	700505312410659		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ELIZIANE BASSO DA SILVA	703000830897673		766420	AUXILIAR DE RADIOLOGIA (REVELACAO FOTOGRAFICA)	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
EMANUELI LEVINSKI	702806682574863		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
FABIO LUIZ ONUKI CASTRO	980016287486495		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FLAVIA APARECIDA OSINSKI DELAZZARI	704204284451281		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GUSTAVO MIGUEL BELOMO	980016281186988		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
IZADORA CALDATO	702505337921238		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JANETE MARIA SALVI	980016282827944		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JAQUELINE FERREIRA DA ROCHA	706701562311112		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KETLYN CRISTINA ANSCHAU	700409113994450		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LUCIANO YAMAMOTO	980016004895682		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	700004340259106		317210	TECNICO DE APOIO AO USUARIO DE INFORMATICA (HELPDESK)	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA LUIZA CECCHIN BONETTI	702401075882823		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	22	0	22
MARILEI BRUNETTO	709604606095671		513435	ATENDENTE DE LANCHONETE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MILENA VANZ	700505593151156		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
POLLYANA WINCH CARNEIRO	700806954644088		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SANDRA MARIA TAVARES BIER	700000449780400		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
SANDRA MARIA TAVARES BIER	700000449780400		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
SOLOM GONZATTO	706704542865018		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SORAYA NOGUEIRA STOFFELS	980016285789776		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SUELI APARECIDA MACIEL	705100448823270		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TACIANE SZYMINOVICZ	705000065799459		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TAIARA TESSER	701100833530080		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
THALIS ZANDONA LAYDNER	980016283006936		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
WILLIAN MOROLLI BODANESE	705601460055012		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Motivo desativação: --

Data desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



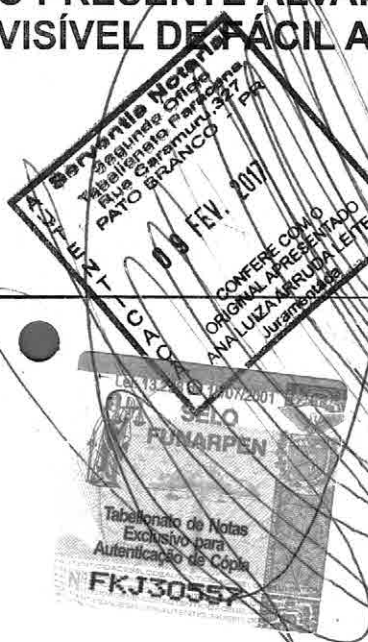
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	
ENDEREÇO: AV BRASIL 230	
ATIVIDADE: Serviços de tomografia Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce Serviços de ressonância magnética	
CNPJ/CPF: 09.427.099/0001-87	ÁREA ÚTIL: 600,00
ALVARÁ: 335/2008	PROCESSO Nº: 260113
DATA EXPEDIÇÃO: 11/07/2008	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2601130

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Secretaria de Urbanização
Portaria 144/2009
Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544



86



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

EXERCÍCIO: 2018

RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

ÁREA CONSTRUÍDA: 500 /m²

CNPJ: 09.427.099/0001-87

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 230

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

CLÍNICAS MÉDICAS e SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

GRAU DE RISCO:

RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIO LUIZ ONUKI CASTRO

DATA DE VISTORIA:

30/08/2018

DATA DE VENCIMENTO:

31/07/2019

Jaqueline C. Dipp Viganó
Farmacêutica - VISA
CRF-PR Nº 20677

Cirllei C. Vagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. nº 618/2014



RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ: 09.427.099/0001-87, sediada na AV. Brasil, Nº 230, centro – Pato Branco – PR, declara que concorda executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela a baixo.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	20	UN	9894	Ressonância Magnética de Abdomen superior	R\$ 368,47	R\$ 7.369,40
2	20	UN	9895	Ressonância Magnética de Bacia ou pelvica ou quadril	R\$ 346,25	R\$ 6.925,00
3	70	UN	9896	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 346,25	R\$ 24.237,50
4	40	UN	9897	Ressonância Magnética de Coluna Toraxica	R\$ 346,25	R\$ 13.850,00
5	30	UN	9901	Ressonância Magnética de Crânio ou Mastoide ou Base do Cranio	R\$ 346,25	R\$ 10.387,50
6	40	UN	9903	Ressonância Magnética de Joelho(unilateral)	R\$ 346,25	R\$ 13.850,00
7	30	UN	9913	Ressonância Magnética de Tórax	R\$ 346,81	R\$ 10.404,30
8	40	UN	9917	Tomografia Abdomen superior	R\$ 169,53	R\$ 6.781,20
9	50	UN	9919	Tomografia de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 167,76	R\$ 8.388,00
10	50	UN	9921	Tomografia de Crânio ou Orbitas	R\$ 166,85	R\$ 8.342,50
11	50	UN	9929	Tomografia de Torax	R\$ 168,79	R\$ 8.439,50
12	60	UN	9930	Tomografia de Abdomen Total	R\$ 338,91	R\$ 20.334,60

13	70	UN	9933	Contraste para Tomografia	R\$ 119,08	R\$ 8.335,60
14	50	UN	9934	Contraste para Ressonância	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
15	120	UN	1750	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 78,92	R\$ 9.470,40
16	60	UN	9395	Ultrassonografia do Abdomen total	R\$ 124,66	R\$ 7.479,60
17	40	UN	9396	Ultrassonografia do Abdomen Superior	R\$ 86,62	R\$ 3.464,80
18	50	UN	7529	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R\$ 77,51	R\$ 3.875,50
19	800	UN	1752	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 74,84	R\$ 59.872,00
20	70	UN	1751	Ultrassonografia Pelvica(ginecológica)	R\$ 66,30	R\$ 4.641,00
21	30	UN	9398	Ultrassonografia do Músculo Esquelético	R\$ 76,18	R\$ 2.285,40
Total Geral Estimado						R\$ 244.567,30

Pato Branco, 23/01/2019.

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo


Sandra Maria Tavares Bier
CPF: 016.575.559-84
RG: 6514879
Procuradora CDIPSUL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRES
EXAMES ESPECIALIZADOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO

CNPJ: 09.427.099/0001-87

TELEFONE: 4632202713

E-MAIL: SOLOMG@GMAIL.COM

PROTÓCOLO Nº 3
em: 25.05.19

www.cdip.com.br

Chapecó

Telefone: (49) 3311.2700

Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-O - Centro - Chapecó/SC
CEP: 89.802-010

Pato Branco

Telefone: (46) 3220.2700

Av. Brasil, 230 - Centro - Pato Branco/PR
CEP: 85501-080

PREFEITURA DE
CORONEL VIVIDA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09427099000187
	Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09427099000187!

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 182314529
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206149330
- **ARQUIVAMENTO:** 20182314529
- **EMPRESA:** CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fU29jaWFsX1BSUDE4MzA0NDk5ODVfMTUxMDIwMTgxNTEwNDIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP18304)

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Tobias da Silva, n.º 120, sala 712, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.570-020, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob n.º 007.340.940-51, portador do RG sob n.º 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, n.º 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o n.º 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, n.º 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o n.º 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, n.º 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 07/03/2008 e último arquivamento registrado sob o n.º 20180023292 em 07/03/2018, e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.099/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital à integralizar no valor de R\$ 220.000,00 em nome do sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** constante na última alteração encontra-se totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do Sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** que antes era na Rua Niterói, n.º 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná passa a ser na Rua Niterói, n.º 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, em Francisco Beltrão, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio **RINALDO LUIZ WOLKER** que antes era na Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná passa a ser à Rua Silvio Vidal, n.º 970, bairro La Salle, CEP 85505-010, em Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade por este ato **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



nº. 29.226.300/0001-75, NIRE 43208211859 com sede na Rua Tobias da Silva, nº. 120, sala 712, Bairro Moinhos do Vento na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador JULIANO ESTOPILHA ROLIM, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540.

CLÁUSULA QUINTA: Por liberalidade, em razão da disponibilidade que lhe é permitida por lei, por este ato a sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, o qual apresentava 5.060.000 (cinco milhões e sessenta mil) quotas do capital da sociedade, no valor nominal de R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais) sendo em sua totalidade integralizadas em moeda corrente nacional. Cede e transfere por venda para a sócia **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA** a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais) equivalente ao valor nominal das quotas integralizadas, a serem pagas através de depósito bancário até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: Após a venda, em decorrência da cessão integral de suas quotas, a sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA** retira-se da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por liberalidade, em razão da disponibilidade que lhe é permitida por lei, por este ato o sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, o qual apresentava 4.756.400 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos) quotas do capital da sociedade, no valor nominal de R\$ 4.756.400,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) sendo em sua totalidade integralizadas em moeda corrente nacional. Cede e transfere por venda para a sócia **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA** a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 4.756.400,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) equivalente ao valor nominal das quotas integralizadas, a serem pagas através de depósito bancário até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA: Após a venda, em decorrência da cessão integral de suas quotas, o sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** retira-se da sociedade.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



CLÁUSULA NONA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quantidade e de Quotas	Valor Total das Quotas em R\$	Valor das Quotas a ser integralizado em R\$	Participação no Capital Social (%)
Merya Participações Ltda	9.816.400	9.816.400,00	0,00	97
Rinaldo L. Wolker	303.600	303.600,00	0,00	3
Total	10.120.000	10.120.000,00	0,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **JULIANO ESTOPILHA ROLIM** representante da sócia MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA com poderes e atribuições individualmente na qualidade de administrador aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe autorizado sobre qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Os sócios ingressantes ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.226.300/0001-75, NIRE 43208211859 com sede na Rua Tobias da Silva, nº. 120, sala 712, Bairro Moinhos do Vento na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador JULIANO ESTOPILHA ROLIM, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540 **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº. 970, bairro La Salle, CEP 85505-010, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o nº. 20180023292 em 07/03/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.427.099/0001-87, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

SEDE E FORO: Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, CNPJ 09.427.099/0001-87.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/03/2008.

OBJETO SOCIAL: Atividades da matriz e suas respectivas filiais: Serviços na área de saúde, emitindo diagnóstico, efetuando exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultra-sonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância.

SEGUNDA: FILIAL Nº. 01 :Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.802-010, CNPJ: 09.427.099/0002-68, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901058681, em data de 15/09/2008, e na junta comercial de Santa Catarina sob nº 42900878881 em 22/12/2009;. FILIAL Nº 02: Rua Tobias da Silva, nº 120, conjunto 713, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP 90570-020 CNPJ: 09.427.099/0004-20 com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901632671 em data de

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



29/01/2016, e na junta comercial de Rio Grande do Sul sob nº 43901829183 em 17/03/2016.

TERCEIRA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim dividido entre os sócios:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sócio	Quantidade e de Quotas	Valor Total das Quotas em R\$	Valor das Quotas a ser integralizado em R\$	Participação no Capital Social (%)
Merya Participações Ltda	9.816.400	9.816.400,00	0,00	97
Rinaldo L. Wolker	303.600	303.600,00	0,00	3
Total	10.120.000	10.120.000,00	0,00	100%

QUARTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado a integralização de igual montante.

QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **JULIANO ESTOPILO ROLIM** representante da sócia **MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA** com poderes e atribuições individualmente na qualidade de administrador aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe autorizado sobre qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Os sócios ingressantes ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede,

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SEXTA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

SETIMA: No encerramento de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA: Os administradores nomeados pela Sociedade, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviarão para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em assembléia dos sócios, cujo quorum de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas, as deliberações serão tomadas conforme o artigo 1074 e artigo 1076 do CC/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA: A assembleia dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios por esse fim depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a preposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n.º 10.406/2002.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, com 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

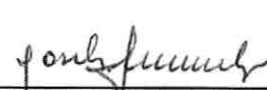
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



Lavrado em uma via.
Pato Branco, PR, 25 de Setembro de 2018.


MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Sócia Retirante




JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio Retirante




RINALDO LUIZ WOLKER
Sócio

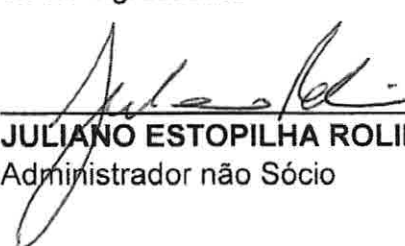



EDSON LUIZ CASAGRANDE
Administrador não Sócio Retirante




MERYA PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Sócia-Ingressante




JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Administrador não Sócio



2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Esvino Paracena - Notário

PR

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de JULIANO ESTOPILHA
ROLIM, JOSEFI ANTONIO MEINBERG, RINALDO LUIZ WOLKE e
EDSON LUIZ CASAGRANDE, 1537071, Pato Branco-PR, 28 de
setembro de 2018 - 10h15h. Emolumentos: R\$33,64 (VRC: R\$3,89).
Selo: R\$0,80. Função: R\$8,41, ISS: R\$1,01, FAFEP: R\$1,88. Total:
R\$45,54.

Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente

Selo Digital: onep1xLax4.26F8w-8Nepf.7DQmx -
contra: onep1xLax4.26F8w-8Nepf.7DQmx -
contra: onep1xLax4.26F8w-8Nepf.7DQmx -



Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

2.º Ofício

Pato Branco





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Paraná

Página 10 de 10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1830449985.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12775436900	JOSETI ANTONIO MEIMBERG
00734094051	JULIANO ESTOPILHA ROLIM
83251871900	RINALDO LUIZ WOLKER
54624495934	EDSON LUIZ CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 13:44 SOB N° 20182314529.
PROTOCOLO: 182314529 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804402502. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.427.099/0001-87

Data da Emissão : 28/12/2018

Hora da Emissão : 13:50:02

Código de Controle da Certidão : 43A1.F5E5.80BA.2D7A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 28/12/2018, com validade até 26/06/2019.

[Página Anterior](#)

- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)



[Secretaria da
Fazenda](#)



chave:

senha:

Ok

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019359955-99
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 09.427.099/0001-87
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 16/01/2019 11:05:44
Data de Validade 16/05/2019

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ/CPF...: 09.427.099/0001-87
ENDEREÇO...: 5 BRASIL - 230 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 12/12/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0048359/2018
Código de autenticidade da certidão: 452869934452869

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09427099/0001-87

Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2019012802394880180795
09/01/2019	09/01/2019 a 07/02/2019	2019010903581369923200
21/12/2018	21/12/2018 a 19/01/2019	2018122103454942504475
02/12/2018	02/12/2018 a 31/12/2018	2018120203575550069405
13/11/2018	13/11/2018 a 12/12/2018	2018111314044642826744
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102511113815652147
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405105906497710
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091504584313138678
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704262580006399
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705454600621303
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905423870667002
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005373339961109
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104420551734372
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305200581345192
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406070841167150
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505143778382361
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706153852111363
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030805514469596047
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707051349864665
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918094150648189
10/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018	2018011009272170859107
22/12/2017	22/12/2017 a 20/01/2018	2017122204010713180650
03/12/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	2017120302593147552593
14/11/2017	14/11/2017 a 13/12/2017	2017111402514057420013
26/10/2017	26/10/2017 a 24/11/2017	2017102611422205209082
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092402342306084021
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090503043782709010
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081703102892964209
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072903364750674473
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071002120865601791
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062103212106141677
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060203240498754904
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051402342597743302
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042503390681964403
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040602474599807968

18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031802564397611091
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022701441571274098
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020804124305465605

Resultado da consulta em 04/02/2019 às 10:58:36

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.099/0001-87

Certidão nº: 166627157/2019

Expedição: 22/01/2019, às 17:39:43

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.099/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSULTA ANDAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	190438746
Escritório Responsável	Sede Central Curitiba
Nome do Requerente	SOLOM GONZATTO
Tipo de Requerimento	Certidão Simplificada
NIRE	41206149330
CNPJ	09.427.099/0001-87
Nome Empresarial	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Data e Hora do Pedido	23/01/2019 10:39h
Forma de Recebimento	Download de arquivo PDF via Internet (Disponível por 30 dias)
Situação do Pedido	Documento Disponível para download

☒ REALIZAR O DOWNLOAD ?[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O DOCUMENTO](#)[Voltar](#)

PortalFlex®



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0614933-0	CNPJ 09.427.099/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/2008	Data de Início de Atividade 17/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 230, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-071			
Objeto Social SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, EMITINDO DIAGNOSTICO, EFETUANDO EXAMES COM AUXILIO DE APARELHOS DE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO E ÚLTIMA TECNOLOGIA, RADIOLOGIA, EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, SERVIÇOS DE TELELAUDOS RADIOLOGICOS A DISTANCIA			
Capital: R\$ 10.120.000,00 (DEZ MILHOES CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.120.000,00 (DEZ MILHOES CENTO E VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RINALDO LUIZ WOLKER 832.518.719-00	303.600,00	SÓCIO	XXXXXXX
MERYA PARTICIPACOES LTDA 29.226.300/0001-75	9.816.400,00	SÓCIO	XXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF JULIANO ESTOPILO ROLIM 007.340.940-51	Término do Mandato XXXXXXX		
Último Arquivamento Data: 18/10/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0105868-1		CNPJ: 09.427.099/0002-68	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 430-0, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-010, BRASIL			

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2019

19/043874-6
*19043874

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Logos



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0614933-0	CNPJ 09.427.099/0001-87
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 2 - NIRE: 41 9 0163267-1 CNPJ: 09.427.099/0004-20	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Tobias da Silva, 120 - CONJ 713, Moinhos de Vento, PORTO ALEGRE, RS, 90.570-020, BRASIL	

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2019

19/043874-6

***19043874**


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **d240940236ed688d2757e5b9f67c6d07981f1efa** gerada no dia 30/11/2018, às 14:03:16 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **28/02/2019** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **3272**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **986b469f0e61d3d18d55f1f0eed5ac4c5498ff8f** gerado no dia 04/02/2019, às 09:26:04 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **29/07/2019** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **3272**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Data: 04/02/2019

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 09.427.099/0001-87

CNPES: 5936411 Nome Fantasia: CDIP

Nome Empresarial: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 230 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR

CEP: 85501-071 Telefone: (04)63220-2700 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SANDRA MARIA TAVARES BIER

Cadastrado em: 25/08/2008 Atualização na base local: 22/01/2019 Última atualização Nacional: 03/02/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	SUS	
SADT	PARTICULAR	
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 72/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 32.973/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 06.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 01/2019, expedido pela empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 20/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 32.973/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 06.02.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 20/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 32.973/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 06.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE. ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 201x até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 01/2019, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato;**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;
- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



f) Má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº 01/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realização de exames especializados, nos termos do Chamamento Público nº 01/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda (fls. 02/64);
 - b) Ofício nº 72/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 65);
 - c) Ofício nº 20/2019 - Parecer Contábil (fl. 66);
 - d) Ofício nº 20/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 67);
 - e) Minuta do Contrato (fl.68/72);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de exames especializados.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.



5 –estabelecer as hipóteses de credenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

16. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, estão em consonância com o Edital de Chamamento nº 01/2019.

CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, que deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, o instrumento contratual está em condições de ser firmado.





18. Deverá ser observado o item III do termo de referência constante no Edital do Credenciamento nº 001/2019.
19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019.

Elíres Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 93/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 32.973/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 13.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnostico por Imagem do Sul Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

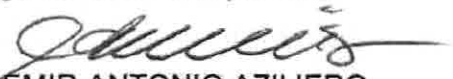
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Cleoverson Adriano Andrade	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.881.645-7/PR
Geizcia Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.509-08	9.402.757-6/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.958.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Diraia Mezzacosta	Membro Suplente	032.434.999-34	8.813.698-1/PR
Luiza Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghilotti	Membro Suplente	017.930.245-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º de Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º de Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZCIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.509-08, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercera a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo lidar com o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiza Marcolina	Presidente	020.289.009-03	5.302.558-9
Geizcia Bertoldi	Membro	041.032.719-06	9.907.784-6
Luiza Marcolina	Membro	060.418.886-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 12.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 6.003/2016 e 6.007/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Cleoverson Adriano Andrade	Membro	025.581.129-29	5.881.645-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizcia Bertoldi	Membro	062.778.509-08	9.402.757-6/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.958.369-47	8.407.875-8/PR
Luiza Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabeleto do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018**

DATA: 28/11/18

ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28.12.2018 a 26.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVDA LTDA	79.850.574/0001-69	199.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: VIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMOE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.dioems.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.342,23

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Jociane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prasadnik
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 34/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 34/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicamos, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzhin, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Jociane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Prasadnik
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Raceta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Adiantar: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cid237995

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 13.02.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 29/2019		
5. OBJETO Contratação de empresa para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) FEDERAL CONJUNTA	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, "caput" da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnostico por Imagem do Sul Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2019.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO ESTIMADO R\$ 244.567,30	17. DATA BASE 13.02.2019	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CDIPSUL - Clínica de Diagnostico por Imagem do Sul Ltda CNPJ nº. 09.427.099/0001-87 Avenida Brasil, 230, Centro Pato Branco - Paraná - 85.501-071 FONE: 46-3220-2700			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 21 de janeiro de 2020.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 13.02.2019 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 13.02.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 29/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnostico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



ACOMPANHAMENTO

DE

REGULARIDADE

DA

EMPRESA



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09427099/0001-87
Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Endereço: AV BRASIL 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012802394880180795

Informação obtida em 14/02/2019, às 17:23:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09427099/0001-87**Razão Social:** CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/01/2019	28/01/2019 a 26/02/2019	2019012802394880180795
09/01/2019	09/01/2019 a 07/02/2019	2019010903581369923200
21/12/2018	21/12/2018 a 19/01/2019	2018122103454942504475
02/12/2018	02/12/2018 a 31/12/2018	2018120203575550069405
13/11/2018	13/11/2018 a 12/12/2018	2018111314044642826744
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102511113815652147
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405105906497710
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091504584313138678
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704262580006399
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705454600621303
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905423870667002
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005373339961109
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104420551734372
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305200581345192
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406070841167150
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505143778382361
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706153852111363
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030805514469596047
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707051349864665
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918094150648189
10/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018	2018011009272170859107
22/12/2017	22/12/2017 a 20/01/2018	2017122204010713180650
03/12/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	2017120302593147552593
14/11/2017	14/11/2017 a 13/12/2017	2017111402514057420013
26/10/2017	26/10/2017 a 24/11/2017	2017102611422205209082
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092402342306084021
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090503043782709010
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081703102892964209
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072903364750674473
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071002120865601791
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062103212106141677
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060203240498754904
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051402342597743302
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042503390681964403
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040602474599807968



18/03/2017 18/03/2017 a 16/04/2017 2017031802564397611091
27/02/2017 27/02/2017 a 28/03/2017 2017022701441571274098

Resultado da consulta em 14/02/2019 às 17:21:45

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 14 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0144

Página 5 / 006

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2018
000	Recursos Ordinários (Livres)	86.364,92
555	SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	70.423,38
TOTAL		156.788,30

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 6536/2019, de 08 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2905/2019, de 08 de fevereiro de 2019 - DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.840,03 (trezentos e trinta mil oitocentos e quarenta reais e três centavos), conforme classificação funcional gramatical abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	922-SF	40.014,11
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	920-SF	9.355,02
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	913-SF	545,07
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	924-SF	280.925,83
TOTAL			330.840,03

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2018
922	SEAB/04 CARRETAS AGRÍCOLAS	40.014,11
920	SEAB/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/CONVENIO 088/2018	9.355,02
913	MAPA/AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA	545,07
924	SEAB/CONVENIO AQUISIÇÃO PATRULHA RODOVIARIA	280.925,83
TOTAL		330.840,03

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019. Processo Licitatório nº 27/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Daniel Simionato – ME	238.574,44
	2º	T. F. dos Santos – Projetos e Obras – ME	259.982,17
	3º	Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção – Eireli	264.288,48
	4º	MLP Gonçalves & Cia Ltda – EPP	292.180,14
	5º	Brustolim Construções Ltda – ME	292.633,13

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	Iguaçu Soluções e Serviços Eireli	251.348,40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ - TESTE SELETIVO 001 DE 31/01/2018 E 006/2018 DE 08/03/18 LEI MUNICIPAL Nº. 2.034 DE 14 DE JULHO DE 2008

Termo de Rescisão de Contrato, a pedido conforme protocolo nº 33.376/19 na condição de Aprendiz em Auxiliar Administrativo

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Bruna Dossena

Objeto: Rescisão do Contrato de Aprendizagem firmado em 20/03/2018

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019.

Termo de Rescisão de Contrato, a pedido conforme protocolo nº 33.815/19 na condição de Aprendiz em Auxiliar Administrativo

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Letícia Franchin Ruthes

Objeto: Rescisão do Contrato de Aprendizagem firmado em 20/03/2018

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de fevereiro de 2019.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Sâmara de M. Spagnol
Secretário Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 17/2015–Tomada de Preços nº 20/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME, CNPJ nº 17.770.952/0001-97. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 05.02.2019 a 04.02.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 60.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2019. Objeto: contratação de empresas para aquisição de equipamentos diversos para a UPA 24 horas, objetivando a modernização da saúde para melhor atendimento dos usuários do SUS. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
19/2019	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	4.696,70
20/2019	SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	3.980,90
21/2019	SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.115.693/0001-19	1.692,98

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 26/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.869.827/0001-07. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E READEQUAÇÃO DO BARRACÃO DA USILIXO, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 86.788,30. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 038/2019, 13 de fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 037 de 11/02/2019, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclução das candidatas abaixo, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 037 de 11/02/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7326 | Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Valdecir Bortolini, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para Arviculatura, a ser instalada no município de São Jorge d'Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Valdecir Bortolini, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia, para Arviculatura, a ser instalada no município de São Jorge d'Oeste - PR, com validade 09/12/2020. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES com CNPJ: 21.868.552/0001-96, comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal série F com numeração 051 A 100 Conforme Boletim de Ocorrência 185095/2019.



RESOLUÇÃO Nº 012/2019

RESTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente do Conselho Interamericano da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº01/2019 a fim de apurar ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público Matheus 218.

Art. 2º - Designar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº006/2019, para sob a Presidência de Adilson Evan Bueno Pires, secretariado por Caroline Zoffi encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLICAR SE, NOTIFICAR SE, REGISTRE SE E CUMPRIR SE.

Gabeteiro do Presidente do Conselho Interamericano da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove.

Raul Cavallotti

Presidente

CIRUSPAR

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA. LOCAL E HORÁRIO: Praça

Ángelo Mezomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro de 2019. V

ALOR MÁXIMO: R\$ 472.800,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze)

meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das

08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br, na opção Consórcio/Condição Pinha

Informações (046) 3232-8304/8331, Coronel Vívda, 13 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero,

Presidente da Comissão especial de Licitação.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 034/2019

Nomeia DAIANE ALVES DIONÍSIO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.

43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 12 de fevereiro de 2019, a Sra. DAIANE ALVES DIONÍSIO,

portadora do RG nº 8.585.831-4PR e do CPF nº 057.603.389-32, para exercer as funções do

cargo de Chefe de Departamento III, símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal 1.454/97 de 08 de

abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE

Fevereiro de 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2019

Nomeia JOÃO CLARIVAL FELISBERTO para exercer o cargo de Chefe de Departamento III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.

43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 12 de fevereiro de 2019, o Sr. JOÃO CLARIVAL FELISBERTO,

portador do RG nº 4.538.525-0PR e do CPF nº 069.675.028-47, para exercer as funções do

cargo de Chefe de Departamento III, símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal 1.454/97 de 08 de

abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.567/2016 de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE

Fevereiro de 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: Portaria nº 010/2019

End: Consta: Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha

Lê-se: Escola Municipal Proª Dalva Ana Bortolini

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019. Processo Licitatório nº 27/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vívda, 13 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO			
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019			
A certidão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu classificar os seguintes proponentes:			
Ordem	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01ª	1ª	Daniel Simonato - ME	238.574,44
02ª	2ª	T. F. dos Santos - Projetos e Obras - ME	268.882,17
03ª	3ª	Marcio Gelfino Construtora Ltda e Máquinas de Construção - Eireli	264.358,43
04ª	4ª	M.P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP	262.190,14
05ª	5ª	Brasileira Construções Ltda - ME	262.835,13
E desclassificar a seguinte proponente:			
Ordem	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01ª	1ª	Isuquy Soluções e Serviços Eireli	251.348,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação deve votar no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que não tenham sido prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 13 de fevereiro de 2019. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 038/2019 de 13/02/2019. Súmula: Excluído de candidaturas habilitadas no

Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de

29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário Camila Vescovi,

por não comparecer dentro do prazo no edital de convocação para declarar acei-

to ou não da vaga.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endere-

ço eletrônico: www.diariomunicipal.munic.gov.br - conforme

autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Mu-

nicipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 039/2019 de 13/02/2019. Súmula: Convocação de candidaturas habilitadas

no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de

29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endere-

ço eletrônico: www.diariomunicipal.munic.gov.br - conforme

autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Mu-

nicipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

TESTE SELETIVO 001 DE 31/01/2018 E 006/2018 DE 08/03/18

LEI MUNICIPAL Nº 2.034 DE 14 DE JULHO DE 2008

Termo de Rescisão de Contrato, a pedido conforme protocolo nº 33.376/19 na

condição de Aprendiz em Auxiliar Administrativo

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Bruno Dossena

Objeto: Rescisão do Contrato de Aprendizagem firmado em 20/03/2018

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de fevereiro de

2019.

Termo de Rescisão de Contrato, a pedido conforme protocolo nº 33.815/19 na

condição de Aprendiz em Auxiliar Administrativo

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Letícia Franchini Ruthes

Objeto: Rescisão do Contrato de Aprendizagem firmado em 20/03/2018

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oitto) de fevereiro de 2019.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Neomir José Antoniloli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos



PORTARIA Nº 028/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cancela a Licença do Servidor AMILTON ARAÚJO, devendo o mesmo apresentar-se na Secretaria de

obras a partir de 14/02/2019.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, edição do dia 14 de FEVEREIRO de 2019, conforme Lei Autorizadora

nº 527 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 289/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 448.037,48, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 290/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 123.339,52, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 291/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 292/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 375.244,08, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 293/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 406.460,03, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 294/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 190.033,38, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 296/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.008,71, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LOA para 2019), e nº 2842/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 448.037,48. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.339,52. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.244,08. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 406.460,03. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.339,52. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.244,08. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 406.460,03. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.339,52. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.244,08. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 653/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 406.460,03. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.02.14 17:46:15 -02'00'

Sexta-Feira, 15 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0145

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Na Edição nº 0144, pg. 05 de 14 de fevereiro de 2019, onde se lê "Processo Licitatório nº 27/2019", leia-se "Processo Licitatório nº 29/2019". Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE ENCERRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do Município de Coronel Vivida e em defesa do interesse público, TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida, por motivo de não acudir interessados, restando deserto, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 140 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento. Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

CONTRATOS

Aditivo nº 07 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluso no contrato nº 68/2017 os veículos: onix joye, placa: PLACA: BCQ-0294; onix joye, placa: BCP-4693; onix joye, placa: BCP-9879; Siena Atraktiv, placa: BCQ-0293; Master Furgao Adaptada Ambulância, placa BCQ-4147. Pela inclusão das coberturas dos veículos, conforme cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ R\$ 8.796,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 040/2019, de 14 fevereiro de 2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,
Considerando o Edital de convocação 039 de 13/02/19, publicação do Diário do Sudoeste, Edição 7326 de 14/02/19 e publicação no diário Oficial do Município Edição nº 0144 e,
Considerando a desistência de vaga da candidata Schaiane Faccioli, protocolo nº 33.989/19 e. - RESOLVE TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição
49º	JANDIRA BREGONDE	8234

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze)

dias do mês de fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.
FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretário Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C64/201504